



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 140/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.285.230,10 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 770/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: II – Os provenientes de excesso de arrecadação.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.285.230,10 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E DEZ CENTAVOS), às dotações especificadas a seguir neste Decreto, amparado na Legislação Vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DESPESA	RED	FONTE	VALOR
03.001.10.301.0023.2036	3190.11.00.00.00	520	12110000	259.500,00
03.001.10.305.0022.2046	3190.11.00.00.00	673	12110000	83.000,00
03.001.10.122.0022.2035	3190.04.00.00.00	492	12110000	60.000,00
03.001.10.122.0022.2035	3190.11.00.00.00	493	12110000	217.000,00
03.001.10.302.0024.2099	3190.11.00.00.00	580	12110000	12.310,00
03.001.10.302.0024.2043	3190.04.00.00.00	611	12110000	12.000,00
03.001.10.302.0024.2098	3190.11.00.00.00	622	12110000	198.000,10

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, bairro Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23

ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

03.001.10.302.0024.2107	3190.04.00.00.00	633	12110000	140.000,00
03.001.10.302.0024.2107	3190.11.00.00.00	634	12110000	190.000,00
03.001.10.302.0024.2041	3190.11.00.00.00	787	12110000	12.000,00
03.001.10.122.0022.2035	3390.14.00.00.00	499	12110000	10.000,00
04.001.08.122.0016.2021	3190.04.00.00.00	834	10010000	37.520,00
04.001.08.244.0017.2026	3190.04.00.00.00	835	10010000	46.000,00
04.001.08.244.0017.2027	3190.04.00.00.00	836	10010000	7.900,00
TOTAL				1.285.230,10

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de arrecadação apurado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assú/RN, 28 de OUTUBRO de 2021.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, bairro Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925

CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23

ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de
10/06/2021